



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA

MINUTA RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº xxx, DE xxx DE xxxx DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO – PPU DA METODOLOGIA DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS REGIÃO HIDROGRÁFICA VIII - COMITÊ MACAÉ E DAS OSTRAS

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o art. 27 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- o art. 55, inciso VII da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe sobre a competência dos comitês quanto a definição de valores a serem cobrados, bem como seus critérios, submetendo a avaliação ao CERHI-RJ;
- o art. 45, inciso XI da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece como competência do CERHI a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso de recursos hídricos encaminhados pelos comitês;
- a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro;
- a Resolução CERHI-RJ nº 166, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos Região Hidrográfica VIII - Comitê Macaé e das Ostras.
- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018 que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual Nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.
- a Resolução do Comitê Macaé e das Ostras nº 73/2016, que dispõe sobre atualização do Preço Público – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos região hidrográfica VIII - Comitê Macaé e das Ostras.
- a Resolução do Comitê Macaé e das Ostras nº 84/2018, que dispõe sobre atualização do Preço Público – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na região hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras - Comitê Macaé.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter, conforme disposto no artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247/2003, a fórmula de cálculo e demais condições da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na região hidrográfica Macaé e das Ostras.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA

Parágrafo primeiro – O valor do Preço Público Unitário – PPU, para todos os setores usuários, será alterado para R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

Parágrafo segundo – O valor atualizado definido no parágrafo primeiro entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A atualização prevista na Resolução CERHI-RJ n º 197/18 será aplicada ao PPU do Comitê Macaé a partir do ano de 2020.

Parágrafo único – Caso seja aprovado novo valor de PPU para o ano de 2020 não será aplicada a Resolução CERHI-RJ n º 197/18.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxx de 2018

Maria Aparecida Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos